

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA CAPES Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2024 (*)

Estabelece o Calendário de atividades da avaliação da pós-graduação stricto sensu para o ano de 2024.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer o calendário de atividades da avaliação da pós-graduação stricto sensu para o ano de 2024.

CAPÍTULO I

COLETA ANO 2024

Art. 2º O preenchimento do Coleta do ano base 2023 deverá ser realizado na Plataforma Sucupira com acesso por meio de login e senha, disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br>.

§1º É obrigatório o envio dos dados pela instituição de ensino e pesquisa com a homologação da pró-reitoria de pós-graduação ou equivalente.

§2º Os dados não homologados pela pró-reitoria de pós-graduação ou equivalente serão desconsiderados para todos os fins nas avaliações de permanência.

Art. 3º O preenchimento do Coleta do ano base 2023 seguirá os prazos definidos na tabela abaixo.

Atividade	Descrição da atividade	Data
Preenchimento	Preenchimento e cancela dos dados pelo coordenador do programa de pós-graduação.	Até 12/04/2024
Homologação	Homologação dos dados pela Pró-Reitoria ou equivalente.	Até 19/04/2024

CAPÍTULO II

ALTERAÇÕES NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Art. 4º Entende-se por alterações nos programas de pós-graduação, para os fins desta portaria:

- I- mudança de nomenclatura;
- II- mudança de área de avaliação;
- III- mudança na forma de atuação;
- IV- mudança de modalidade;
- V- fusão; e
- VI- migração;

Art. 5º As mudanças de nomenclatura, de área de avaliação e de modalidade do programa deverão ser solicitadas via Plataforma Sucupira com acesso por meio de login e senha, disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br>.

Art. 6º As mudanças relativas à forma de atuação, à fusão e à migração deverão ser solicitadas por meio do serviço de Protocolo Digital da CAPES, disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-a-fundacao-coordenacao-de-aperfeiçoamento-de-pessoal-de-nivel-superior-capes>.

Art. 7º Os prazos de tramitação serão disciplinados de acordo com as tabelas a seguir:

I- análise do 1º semestre do ano de 2024; e

ANÁLISE DO 1º SEMESTRE							
Alteração	Submissão pelos Programas	pelos	Análise técnica pela DAV	pelos	Análise de mérito feita pelas áreas	Deliberação pelo CTC-ES	Processamento e Resultado
Mudança de nome; Mudança de área de avaliação; Mudança na forma de atuação	02/01/2024 15/03/2024	a	18/03/2024 17/05/2024	a	Até 28/6/2024	Não se aplica	Até 12/07/2024
Mudança de modalidade; Fusão; Migração.	02/01/2024 15/03/2024	a	18/03/2024 17/05/2024	a	Até 28/06/2024	Até 30/08/2024	Até 13/09/2024

II- análise do 2º semestre do ano de 2024.

ANÁLISE DO 2º SEMESTRE							
Alteração	Submissão pelos Programas	pelos	Análise técnica pela DAV	pelos	Análise de mérito feita pelas áreas	Deliberação pelo CTC-ES	Processamento e Resultado
Mudança de nome; Mudança de área de avaliação; Mudança na forma de atuação	01/08/2024 27/09/2024	a	30/09/2024 a 29/11/2024		Até 12/02/2025	Não se aplica	Até 28/02/2025
Mudança de modalidade; Fusão; Migração.	01/08/2024 27/09/2024	a	30/09/2024 a 29/11/2024		Até 12/02/2025	Até 14/03/2025	Até 28/03/2025

Parágrafo único. A mudança de nomenclatura poderá ser solicitada a qualquer tempo, mas os pedidos serão analisados nos prazos definidos nos incisos I e II desse artigo.

Art. 8º As alterações de que trata esta portaria produzirão efeitos concretos de acordo com o determinado na Portaria nº 201, de 7 de outubro de 2022.

CAPÍTULO III

PROJETOS DE COOPERAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (PCI)

Art. 9º Esta portaria estabelece a previsão da data para submissão de PCI, sendo necessária a publicação de edital específico para disciplinar as datas e os procedimentos para solicitação à Capes.

Atividade	Data
Submissão do 1º semestre de 2024	05/02/2024 a 26/03/2024
Submissão do 2º semestre de 2024	01/08/2024 a 27/09/2024

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GUIMARÃES FERREIRA JUNIOR

(*) Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 3/1/2024, seção 1, pág. 104

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 4 DE JANEIRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, resolve:

Nº 19 - RETIFICAR os termos da Portaria GR nº 011, de 03/01/2024, publicada no DOU em 04/01/2024, página 188, Seção 1, que prorrogou, por 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público para provimento de vagas de cargos na Carreira de Magistério Superior, objeto do Edital nº 031 de 01/12/2020, publicado no DOU em 02/12/2020, conforme segue: Onde se lê:

Unidade	Área de Conhecimento	Portaria nº 177/2022	Prorrogação	
			Prazo de validade (inicial)	Prazo de validade (final)
ICSEZ	Psicologia da Educação	01/02/2022 a 01/02/2024	02/02/2024	02/20/2026

Leia-se corretamente:

Unidade	Área de Conhecimento	Portaria nº 177/2022	Prorrogação	
			Prazo de validade (inicial)	Prazo de validade (final)
ICSEZ	Psicologia da Educação	01/02/2022 a 01/02/2024	02/02/2024	02/02/2026

Nº 20 - Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº 005 de 19/01/2023, publicado no DOU em 19/01/2023, retificado em 13/03/2023 e 27/04/2023, referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, por Unidade, Código, Área de Conhecimento, Classe/Padrão/Nível, Regime de Trabalho e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme a seguir:

Unidade	Código	Área	Classe/ Padrão/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
FT	0523FT02	Engenharia Civil / Infraestrutura de Transportes	Adjunto A, Classe A, Nível 1	DE	AC	DAVID BRANDÃO NUNES	1º
					AC	ELIAS SANTOS SOUZA	2º

Art. 2º - ESTABELECE o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

